



Prefeitura Municipal da Água Preta

Praça dos Três Poderes n.º 3182

Água Preta - Pernambuco



EMENTA: Autoriza a permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis abaixo relacionados, de propriedade deste Município.

a) rua Silveira Lessa s/nº

b) rua Júlio Tavares Cordeiro nº 164

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo anterior será feita, respectivamente, com os seguintes imóveis:

a) rua Silveira Lessa de propriedade de Rosemary Lins Angeiras Martins

b) rua Sete de Setembro de propriedade de Aurino Gusmão de Vasconcelos

Art. 3º - Os imóveis recebidos em permuta, pela Prefeitura, serão demolidos para alargamento de vias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 31 de julho de 1991.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA

- Prefeito -



Prefeitura Municipal da Água Preta

Praça dos Três Poderes n.º 3182

- Água Preta - Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Água Preta é uma cidade que vem se desenvolvendo grandemente nos últimos anos, principalmente no que se refere ao seu aspecto urbanístico, tornando-se necessário o alargamento de algumas vias a fim de possibilitar um melhor fluxo de veículos e promover, também, o maior embelezamento do centro da cidade.

Motivado por esse pensamento, este Poder está encaminhando para votação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 12/91, anexo.

Gabinete de Prefeito Municipal da Água Preta,
em 31 de julho de 1991.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA

- Prefeito -